



**PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE**

"Reconstruir é Preciso"

**LEI MUNICIPAL Nº 790/95**

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Glória do Goitá, para o Exercício Financeiro de 1996 e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município da Glória do Goitá para o Exercício Financeiro de 1996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), ficando a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para "Reserva de Contingência".

**Art 2º** - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, especificada em anexos de acordo com o desdobramento a seguir:

|     |                                   |                  |                         |
|-----|-----------------------------------|------------------|-------------------------|
| 1 - | <b><u>RECEITAS CORRENTES</u></b>  |                  | R\$ 4.234.500,00        |
|     | Receita Tributária.....           | R\$ 90.000,00    |                         |
|     | Receita Patrimonial.....          | R\$ 18.500,00    |                         |
|     | Receita de Serviços.....          | R\$ 500.000,00   |                         |
|     | Transferências Correntes.....     | R\$ 3.538.000,00 |                         |
|     | Outras Receitas Correntes.....    | R\$ 88.000,00    |                         |
| 2 - | <b><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></b> |                  | R\$ 265.500,00          |
|     | Alienação de Bens.....            | R\$ 15.500,00    |                         |
|     | Transferências de Capital.....    | R\$ 250.000,00   |                         |
|     | <b>TOTAL.....</b>                 |                  | <b>R\$ 4.500.000,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE**

"Reconstruir é Preciso"

**Art. 3º** - A Despesa será realizada conforme as unidades orçamentárias, segundo as categorias econômicas de acordo com o demonstrativo a seguir:

**1 - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

|                              |                  |
|------------------------------|------------------|
| Despesas Correntes.....      | R\$ 3.535.000,00 |
| Despesas de Capital.....     | R\$ 865.000,00   |
| Reserva de Contingência..... | R\$ 100.000,00   |

TOTAL.....R\$ 4.500.000,00

**2 - DESPESA POR ÓRGÃOS**

|  |                  |
|--|------------------|
| 01.00 - Câmara Municipal.....  | R\$ 450.000,00   |
| 02.00 - Governo Municipal.....   | R\$ 141.000,00   |
| 03.00 - Sec. Munic. de Governo.....                                      | R\$ 104.000,00   |
| 04.00 - Sec. Munic. de Administração.....                                | R\$ 511.000,00   |
| 05.00 - Sec. Munic. de Finanças.....                                     | R\$ 122.000,00   |
| 06.00 - Sec. Munic. de Infra-Estrutura.....                              | R\$ 630.000,00   |
| 07.00 - Sec. Munic de Agricultura, Abastecimento<br>e Meio Ambiente..... | R\$ 217.000,00   |
| 08.00 - Sec. Munic. de Educação, Cultura e Des-<br>portos.....           | R\$ 1.245.000,00 |
| 09.00 - Sec. Munic. do Trabalho e Políticas Sociais....                  | R\$ 148.000,00   |
| 10.00 - Sec. Munic de Saúde.....   | R\$ 832.000,00   |
| Reserva de Contingência.....   | R\$ 100.000,00   |

TOTAL.....R\$ 4.500.000,00

**Art. 4º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:

I - Operações de Créditos por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita prevista; de acordo com o Art. 10º, item IV da Lei L.D.O de 20/06/95.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE**

"Reconstruir é Preciso"

- II - Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita fixada e corrigida, de acordo com o Art. 10º ítem III, da L.D.O de 20/06/95.
- III - Reajuste nos valores das rubricas da Receita e Dotações de Despesas, conforme a variação da TR, ou outro indice que a substitua a partir de agosto de 1995.
- IV - Reajuste nos valores das rubricas da Receita e dotações de despesas durante o exercício de 1996, conforme autorização na L.D.O.
- V - Programação financeira de modo a ajustar a realização de Despesa à Receita efetivamente arrecadada.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

**Art. 6º** - Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 1995.

**João Barbosa da Silva**  
Prefeito